

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2023 | Edição: 124 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis

EDITAL DE 30 DE JUNHO 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO CURSO ESPECIAL DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - CESSP 22ª EDIÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019, bem como no Regimento Interno da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, aprovado pela Portaria nº 30, de 30 de janeiro de 2020, considerando ainda o disposto na Resolução nº 53 - Conportos, de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, de 08 de setembro de 2020, torna pública as normas do processo de seleção para o Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de candidatos para a 22ª (vigésima segunda) edição do Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária (CESSP) será regida por este Edital e executada pela Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos.

A bibliografia indicada no ANEXO I deste Edital é de leitura obrigatória a todos os candidatos selecionados e será exigida no decorrer do curso e nas avaliações.

II. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas para os candidatos indicados pelos Portos Organizados e pelas instalações portuárias sediadas no território nacional, os quais serão dispostos em 03 (três) turmas, "A", "B" e "C", de 40 (quarenta) alunos cada.

III. DOS REQUISITOS BÁSICOS

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Portugal e Brasil, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º. do artigo 12 da Constituição Federal;

2) Capacidade civil de acordo com a legislação brasileira;

3) Quitação com a Justiça Eleitoral;

4) Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

5) Bons antecedentes;

6) Conclusão do ensino superior;

7) Vínculo empregatício ou estatutário com instalação portuária ou portos organizados;

8) Indicação formal pelo representante legal da instalação portuária ou porto organizado com a qual mantém vínculo empregatício ou estatutário direto; e

9) Apresentação de documentos pessoais e preenchimento do Formulário de Inscrição previstos neste edital.

IV. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de 03 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, sem prorrogação.

Os documentos necessários para a inscrição são:

1) Formulário de Inscrição e Declaração de Veracidade e Autenticidade preenchidos, gerados em formato PDF e assinados digitalmente pelo site gov.br, conforme instruções abaixo:

A inscrição para o curso será realizada por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disposto no link: <https://forms.office.com/r/xD1kgHiG1A>;

b. Para acessar o formulário é necessário uma conta da Microsoft, a qual pode ser obtida de forma gratuita;

c. Após o preenchimento e o envio do Formulário de Inscrição, deverá ser gerado o arquivo deste em formato PDF para assinatura digital via site GOV.BR (Instruções para assinatura digital no Anexo II); e

A Declaração de veracidade das informações prestadas e de autenticidade dos documentos obrigatórios apresentados está inclusa no Formulário de Inscrição.

2) Expediente formal de indicação do participante, em papel timbrado da empresa com a qual tem vínculo empregatício ou estatutário, devendo constar as informações abaixo:

Razão Social e CNPJ da empresa, em conformidade com o seu Plano de Segurança Portuária;

b. Nome e CPF do(s) indicado(s);

c. Tempo do vínculo empregatício do(s) indicado(s) com a empresa;

d. Indicação do atual número de Supervisores de Segurança Portuária da empresa;

e. Assinatura do representante legal da empresa responsável pela indicação; e

f. Procuração delegando poderes ao responsável pela assinatura do ofício, caso não seja o representante legal.

3) Documento de identidade válido em território nacional;

4) Comprovante, mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

5) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6) Comprovante de vínculo empregatício direto com a empresa que o indicou para o Curso (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviço e ato de posse e exercício, se ocupante de cargo ou emprego público);

7) Certificado que comprove a conclusão do Ensino Superior;

8) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se candidato do sexo masculino);

9) Certidão de Quitação Eleitoral;

10) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal onde reside;

11) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual onde reside; e

12) Comprovante de residência.

O candidato deverá enviar para o endereço eletrônico "cursos.conportos@mj.gov.br" toda a documentação exigida neste item do Edital, nesta mesma ordem de apresentação, em um único arquivo digital em formato PDF. O Assunto do e-mail deverá ser "INSCRIÇÃO PARA O CESSP - 22ª EDIÇÃO".

Caso a documentação enviada esteja em desacordo com a exigida neste Edital, a matrícula do candidato será invalidada, ficando o mesmo impossibilitado de participar do CESSP - 22ª Edição.

V. DA SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada pela Secretaria-Executiva da Conportos observado o número de vagas disponíveis, o atendimento aos requisitos básicos e a apresentação da documentação de que trata o item IV deste Edital.

Caso o quantitativo de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, a seleção dos candidatos aptos levará em consideração os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Menor quantitativo do efetivo de Supervisor de Segurança Portuária da empresa, estabelecido conforme cadastro existente na Conportos na data deste edital;
- b. Maior grau de escolaridade do candidato; e
- c. Maior tempo de vínculo empregatício ou estatutário com a empresa.

Casos excepcionais poderão ser analisados pela Secretaria-Executiva da Conportos desde que justificados.

A Conportos divulgará a relação nominal dos candidatos selecionados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-portuaria/capacitacao-e-treinamento>, até o prazo de 28 de julho de 2023, dispostos nas turmas, "A", "B" e "C".

Após o dia 28 de julho de 2023, os candidatos excedentes que constarem em cadastro de reserva poderão ser convidados a participar do do Curso, caso haja comunicação formal de desistência ou descumprimento do previsto neste Edital por candidatos já inscritos anteriormente. A escolha desses candidatos excedentes obedecerá aos critérios "a", "b" e "c" acima descritos.

VI. DO CURSO

O curso terá carga horária de 40 (quarenta horas) e será formado por três turmas, "A", "B" e "C", as quais terão aulas no período de 28 (vinte e oito) de agosto a 01° (primeiro) de setembro de 2023, em Paranaguá/PR.

O local do curso, bem como seu cronograma, serão divulgados juntamente com a relação dos inscritos no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-portuaria/capacitacao-e-treinamento>.

Não será permitida a escolha das turmas, estas serão instituídas segundos critérios próprios da Conportos.

Somente será certificado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total em cada avaliação aplicada e tiver frequência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da carga horária total das aulas.

As despesas pessoais, como hospedagem, alimentação e transporte não serão arcadas pela Conportos.

A Conportos não receberá pagamento de custas por participação no Curso, ela é gratuita.

Compete à Conportos a coordenação e o monitoramento do Curso, a seleção dos candidatos e, por conseguinte, a expedição do Certificado de Conclusão.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As aulas do CESSP ocorrerão com a observância das boas práticas estabelecidas pela Academia Nacional de Polícia - ANP.

Informações gerais e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, pelo telefone (61) 2024-8487.

Casos omissos serão decididos pela Secretaria-Executiva da Conportos.

MARCELO JOÃO DA SILVA

Presidente da Conportos

ANEXO I

Bibliografia:

ANDRADE, F., S.; ALBUQUERQUE, C., E., P. ARESP - Análise de Riscos com Ênfase na Segurança Portuária, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343469072_Analise_de_Riscos_com_Enfase_na_Seguranca_Portuaria_o_processo_de_avaliacao_de_riscos_da_CONPORTOS_e_ISPS_Code

Acesso em 29 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 6.869, de 4 de junho de 2009. Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências. Decreto 6.869/09. Brasília, 4 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6869.htm

Acesso em 29 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis. Decreto 9.861/97. Brasília. 25 jun. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9861.htm

Acesso em 29 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nºs 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nºs 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e dá outras providências. Lei 12.815/13. Brasília. 5 jun. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12815.htm

Acesso em 29 jun. 2023.

CÓDIGO ISPS. Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias. Londres: 2002. Disponível em (versão em português): <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/cursos/epm/aceso-a-informacao/legislacao/normas-internacionais-final/isps-code-codigo-internacional-para-protecao-de-navios-e-instalacoes-portuarias.pdf/view>

Acesso em 29 jun. 2023.

CONPORTOS. Resolução nº 53, de 04 de setembro de 2020. Dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS, da sigla em inglês). Resolução 53/20. Brasília: set. 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-portuaria/resolucao-conportos-no-53-de-04-de-setembro-de-2020.pdf>

Acesso em 29 jun. 2023.

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ASSINATURA DIGITAL

Para assinar digitalmente, siga os passos abaixo:

1. Acesse o Portal de Assinatura Eletrônica no endereço <http://assinador.iti.br/>, utilizando a sua conta gov.br. Caso você não tenha uma conta gov.br, acesse o portal gov.br e crie uma conta "prata" ou "ouro".
2. Faça o login na sua conta gov.br usando seu CPF e senha. Após o login, você será direcionada para a tela de "Assinatura de documento".
3. Adicione o arquivo que será assinado. Clique em "Escolher arquivo" e selecione um arquivo do computador, celular ou tablet. Os arquivos devem ter somente extensão .PDF, com até 100MB.
4. Escolha o local da sua assinatura no documento. Clique no documento para definir onde sua assinatura vai ser posicionada. Em seguida, clique em "Assinar digitalmente" para validar a assinatura.
5. Assine o documento. Na janela dos Provedores de Assinatura, clique em "usar gov.br". Em seguida, insira o código enviado para o seu celular. Você verá uma mensagem de sucesso e será direcionado para a página de onde poderá baixar o documento assinado.

6. Baixe o documento assinado. Clique no ícone de download para baixar o arquivo assinado e escolha o local para salvar seu arquivo. Atenção: Não utilize a função de imprimir o arquivo para salvar, pois o arquivo salvo dessa forma não incluirá a assinatura e o documento impresso não possui validade.

7. Consultar assinatura do documento. Verifique a assinatura em: <https://validar.iti.gov.br/> ou acesse o portal de assinaturas e adicione um arquivo que já foi assinado. As assinaturas serão listadas próximas ao documento, no campo "Assinado digitalmente por". Também é possível consultar as assinaturas do documento no "Painel de Assinaturas" do Acrobat Reader ou de outros leitores de PDF.

Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.